



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal  
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 08 de julho de 2026

02 Páginas / Ano 10 / Edição nº 1070



## DECRETOS

### DECRETO n.º 300/2026

**Súmula:** Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 757.077,69 (setecentos e cinquenta e sete mil, setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva, Estado de Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6º e 7º da Lei Municipal n.º 3.097/2025, e considerando a Lei 3.126/2026 que altera a estrutura administrativa do Executivo,

### DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 757.077,69 (setecentos e cinquenta e sete mil, setenta e sete reais e sessenta e nove centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E AGROPECUÁRIA - SEMIL</b>		
<b>2.009 Suporte Administrativo da Secretaria de Infraestrutura</b>		
70 3.1.90.94.00.00.00.00 0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas		20.000,00
74 3.3.90.33.00.00.00.00 0000 Passagens e Despesas com Locomoção		240.000,00
76 3.3.90.39.00.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
<b>2.012 Reformas e Manutenção de Espaços Públicos</b>		
95 3.3.90.30.00.00.00.00 0000 Material de Consumo		272.000,00

<b>06 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC</b>		
<b>2.074 Ofertas da Prática Esportiva</b>		
483 3.1.90.94.00.00.00.00 0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00

<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS</b>		
<b>2.026 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde</b>		
207 3.3.90.30.00.00.00.00 2865 Material de Consumo		120.677,69

<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, FAMÍLIA E HABITAÇÃO - SEDESMF</b>		
<b>2.036 Gestão Administrativa de Assistência Social</b>		
280 3.1.90.94.00.00.00.00 0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas		50.000,00

<b>14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR</b>		
<b>2.056 Fortalecimento da Política Ambiental e Sustentabilidade Urbana</b>		
403 3.1.90.94.00.00.00.00 0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas		19.400,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei n.º 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos Oriundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2025

Fonte	Descrição	Valor
0863	Emenda Parlamentar Material Ambulatorial - Pedro Lupion	120.677,69

### II. Oriundos da anulação das seguintes dotações

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV</b>		
<b>2.002 Administração e Expediente de Gabinete</b>		
03 3.1.90.11.00.00.00.00 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		542.000,00

<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E AGROPECUÁRIA - SEMIL</b>		
<b>2.009 Suporte Administrativo da Secretaria de Infraestrutura</b>		
67 3.1.90.11.00.00.00.00 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,00

<b>06 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC</b>		
<b>2.074 Ofertas da Prática Esportiva</b>		
486 3.3.90.39.00.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00

<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, FAMÍLIA E HABITAÇÃO - SEDESMF</b>		
<b>2.036 Gestão Administrativa de Assistência Social</b>		
277 3.1.90.11.00.00.00.00 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00

<b>14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR</b>		
<b>2.056 Fortalecimento da Política Ambiental e Sustentabilidade Urbana</b>		
400 3.1.90.11.00.00.00.00 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		19.400,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.086, de 10 de outubro de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.087, de 16 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

### DECRETO n.º 301/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e artigo 77 da Lei Municipal n.º 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 8363/2026,

### DECRETA

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de Função Gratificada, pela Docência em Classe Especializada na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva a servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora GLACI FERAZ, concedida através do Decreto n.º 070/2026.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 01/07/2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO n.º 302/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3019/2025 e n.º 3126/2026

### DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, o senhor ARTHUR DINIZ CARVALHO, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.576-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.268-09.

Artigo 2º. Os vencimentos serão correspondentes ao símbolo CC-2 do Anexo III "Tabela de Vencimentos dos Cargos de Agente Político e em Comissão" da Lei Municipal n.º 3019/2025 e n.º 3126/2026.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DIVAEI DA SILVA MELO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

### DECRETO n.º 303/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3019/2025 e n.º 3126/2026,

### RESOLVE

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, o senhor JOSE LUIZ DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.443-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.649-34.

Artigo 2º. Os vencimentos serão correspondentes ao símbolo CC-3 do Anexo III "Tabela de Vencimentos dos Cargos de Agente Político e em Comissão" da Lei Municipal n.º 3019/2025 e n.º 3126/2026.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO n.º 304/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3019/2025 e n.º 3126/2026,

### DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, do cargo em provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E OUVIDORIA, nomeado que fora através do Decreto n.º 106/2025 o senhor JOÃO MARCIO ALVES DA SILVA, portador do Registro Geral - CPF sob n.º XXX.XXX.779-90.

Artigo 2º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES LEGISLATIVAS, o senhor JOÃO MARCIO ALVES DA SILVA, portador do Registro Geral - CPF sob n.º XXX.XXX.779-90.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Governo

### DECRETO n.º 305/2026

**Súmula:** Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de CÉLIA MARIA BUENO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c artigo 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 003/2026, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de CÉLIA MARIA BUENO, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Monitor, inscrito na matrícula n.º 4.351, tendo em vista o contido no Protocolos Geral sob n.º 08220/2026.

Art. 2º. A comissão processante, conforme dispõe o Decreto n.º 003/2026, será composta dos seguintes membros: Presidente: Matheus Rissatto Rivoiro; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojó; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Alessandra Walenga Vaz e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO n.º 306/2026

**Súmula:** Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de ROSÂNGELA TEIXEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c artigo 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 003/2026, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ROSÂNGELA TEIXEIRA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Monitor, inscrita na matrícula n.º 5.498 tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º 08288/2026.

Art. 2º. A comissão processante, conforme dispõe o Decreto n.º 003/2026, será composta dos seguintes membros: Presidente: Matheus Rissatto Rivoiro; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojó; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Alessandra Walenga Vaz e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO n.º 307/2026

Súmula: Dispõe sobre a Instalação de Processo Administrativo Disciplinar em face de SILMA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c artigo 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 003/2026, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica Instalado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de SILMA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento eletivo de Monitor, inscrita na matrícula n.º 7.998 tendo em vista o conteúdo no Protocolos Geral n.º 0522/2026.

Art. 2.º. A comissão processante, conforme dispõe o Decreto n.º 003/2026, será composta dos seguintes membros: Presidente: Matheus Rissatto Rivoiro; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Alessandra Walenga Vaz e José Sidnei Lizeski Filho.

Art. 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA Prefeito Municipal

EUIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



SEFIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da merenda Escolar nas Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026/2027 visando atender a resolução CDF/NDE 04/2026

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA: 08h00min do dia 09 de julho de 2026. FINAL DO ACOLHIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA: 09h50min do dia 31 de julho de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através do e-mail esmece.merenda@jaguariaiva.pr.gov.br

JOSÉ SLOBODA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 17/2026

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços confecção de próteses dentárias (superior e inferior).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 09 de julho de 2026 até às 09h50min do dia 23 de julho de 2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 23 de julho de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com

Jaguariáiva, 08 de julho de 2026. JOSE SLOBODA Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA

Rosana Araújo Lopes - MTB. n.º 3194 - PR Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Atibaia (43) 3535 9306

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA 07/07/2026

PEREIRA & PASSOS SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 02.114.684/0001-63, com sede na Rua Sebastião Naveiro, 87 - Jardim Edith - Jaguariáiva/PR CEP 84.200-000 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026.

Table with columns: ITEM, OBJETO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL. Includes items for fossas sépticas, limpeza, sucção e manutenção de esgotos, e hidragalantamento para desobstruções.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÁIVA CONTRATADA: ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento CNPJ: 20.057.071/0001-38



CÂMARA

LEI n.º 3129/2026

EMENTA: Inclui a leitura da Bíblia Sagrada como recurso paradigmático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo, no âmbito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

Art. 1.º Fica incluída a leitura da Bíblia Sagrada como recurso paradigmático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo, que poderá ser realizada nas escolas públicas municipais e particulares do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Table with columns: Data e hora limite para entrega da proposta de preço, Referência de horário, Endereço eletrônico para envio da proposta, Endereço do Portal da Transparência, Valor máximo estimado: R\$ 7.870,28

- 1. OBJETO Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso. 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. 2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados: a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente. b) Que não atendam as condições deste Aviso e Termo de Referência. c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente. d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21; e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário); f) Estejam cumprindo penalidade da suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos II e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21. 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA 3.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas nos Anexos I e II, deste Aviso, que estarão disponíveis na íntegra no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaguariáiva (https://www.jaguariaiva.pr.gov.br), clicando em "licitações e contratos" e depois em "dispensa de licitação". 4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO 4.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. 4.2 A proposta de preços, deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico marcos\_adm@cmjaguariaiva.pr.gov.br fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026. 4.3 Até o horário limite para envio de propostas no e-mail, o participante interessado, poderá confirmar com o Setor de Compras e Licitações, se os arquivos com os documentos chegaram na íntegra e poderão ser acessados. 4.4 No caso de os arquivos enviados apresentarem falhas, arquivos danificados, ou qualquer forma de impedimento de leitura dos mesmos, será aceito o envio de novos arquivos com os problemas corrigidos, até a data e horário limite para recebimento. 4.4.1 Antes de findo o prazo limite, a verificação por parte do Setor de Compras se limitará apenas à integridade dos arquivos enviados e sua possibilidade de leitura. A análise para verificação da aceitação da proposta se dará somente depois da data e horário estipulados para sua entrega. 4.5 Após o horário limite não será admitido o envio de novos arquivos de proposta, apenas documentos para diligências pontuais, que se fizerem necessárias, solicitados pelo condutor do processo, para melhor esclarecimento das condições de habilitação do participante, conforme a legislação vigente. 5. PROPOSTAS DE PREÇOS 5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seus anexos. 5.2 A proposta deverá ser redigida em papel limbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato; b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de Jaguariáiva, se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso. c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. 5.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o proponente considerar rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços. 5.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. 5.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso. 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 6.1. Para fins de comprovação de habilitação, após o término do prazo de apresentação de propostas, o condutor da Dispensa de Licitação solicitará e analisará os documentos de habilitação relacionados no Anexo I (Termo de Referência). 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS 7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço. 7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada. 8.2 HABILITAÇÃO 8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos. 8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos. 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante e independente de transcrição. 10. DISPOSIÇÕES GERAIS 10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação. 10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. 10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização. 10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela Câmara Municipal. 10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente. 10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretirável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência. 10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis. 10.8 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial do Município.